



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Estado do Paraná

**MENSAGEM DE LEI Nº 140/2023.**

**Maringá, 04 de dezembro de 2023.**

**Exmo. Senhor Presidente:**

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação desta Colenda Câmara Municipal, Projeto de Lei que tem por objetivo autorizar a doação ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, com encargo e dispensada a concorrência pública, o imóvel constituído pela Data 26 - Remanescente, Quadra 82, com área total de 7.392,23 m<sup>2</sup>, do Loteamento Madrid, de propriedade do Município.

O Município de Maringá foi classificado pela proposta enviada para empreendimentos habitacionais enquadradas no âmbito da linha de atendimento de provisão subsidiada de moradias novas em áreas urbanas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida, de que trata a Portaria 727, de 15 de junho de 2023, do Ministério das Cidades.

Considerando que os proponentes que possuem propostas enquadradas devem ratificá-las por meio de compromisso de que o terreno será transferido ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR sem qualquer ônus, é necessário, neste caso, ocorrer a doação do terreno por meio de lei municipal, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município e a Nova Lei de Licitações.

A finalidade da inclusa propositura é viabilizar a edificação de unidades habitacionais de interesse social para a população com renda até 3 (três) salários mínimos, por meio do Programa Minha Casa, Minha Vida, cujo gerenciamento é de responsabilidade da Caixa Econômica Federal. O projeto compreende a construção de aproximadamente 112 unidades habitacionais.

Diante do exposto e na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação deste Projeto de Lei, aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e consideração pelos integrantes dessa Casa de Leis.

Atenciosamente,

Excelentíssimo Senhor:  
**MARIO MASSAO HOSSOKAWA**

Presidente da Câmara Municipal de Maringá  
N E S T A



Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas, Secretário de Governo**, em 04/12/2023, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Estevao Paschoalin Palmieri, Secretário de Urbanismo e Habitação**, em 05/12/2023, às 08:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas, Prefeito Municipal**, em 05/12/2023, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2857930** e o código CRC **25581DC0**.

Referência: Processo nº 01.07.00136962/2023.52

SEI nº 2857930



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Estado do Paraná

### PROJETO DE LEI

**Autoria: Poder Executivo.**

Autoriza o Município de Maringá a doar data de terras do loteamento Madrid ao Fundo de Arrendamento Residencial e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ,** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte

#### **LEI:**

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR, com encargo, dispensada a concorrência pública, conforme dispõe o art. 76, I, 'f', e § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o imóvel constituído pela Data 26 - Remanescente, Quadra 82, com área total de 7.392,23 m<sup>2</sup>, do Loteamento Madrid, desta cidade de Maringá, Estado do Paraná.

**Art. 2º** Integram a presente Lei, na forma dos anexos I e II, a matrícula imobiliária do imóvel tratado no art. 1º e o laudo de avaliação, respectivamente.

**Art. 3º** A doação será feita com o encargo do donatário destinar o imóvel à edificação de moradias para a população com renda de até 3 (três) salários mínimos, através do Programa Minha Casa Minha Vida, cujo gerenciamento é de responsabilidade da Caixa Econômica Federal.

**Art. 4º** Constará, obrigatoriamente, da escritura pública de doação, a cláusula de reversão desta área ao patrimônio público municipal, com acessões e benfeitorias, se o donatário inadimplir obrigações legais e contratuais, nomeadamente a de desvio da finalidade prevista nesta Lei.

**Art. 5º** Serão garantidos benefícios tributários na forma da Lei Municipal nº 764/2009.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Paço Municipal,** data da assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas, Secretário de Governo**, em 04/12/2023, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Estevo Paschoalin Palmieri, Secretário de Urbanismo e Habitação**, em 05/12/2023, às 08:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas, Prefeito Municipal**, em 05/12/2023, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2857962** e o código CRC **C6C41311**.





**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ**  
**Estado do Paraná**  
**Exercício: 2023**

**GERÊNCIA DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS**  
**COORDENADORIA DE I.T.B.I.**

**LAUDO DE AVALIAÇÃO PARA O TCE**

Nome: **MUNICIPIO DE MARINGÁ**

Cadastro: **39169300**

Zona: **39**

Quadra: **082**

Data: **026**

Complemento: **DT.026(REM.)**

End. do Imóvel: **R. EUGÊNIA COUTINHO MELLER, 120**

Nome do Edifício:

Área do Terreno: **7.392,23 M<sup>2</sup>**

Área Construída: **0,00 M<sup>2</sup>**

*Fica avaliado o imóvel no valor de R\$ 3.015.660,23 ( Três Milhões, Quinze Mil e Seiscentos e Sessenta Reais e Vinte e Três Centavos )*

Observação:

Valor calculado de acordo com as Informações constantes no Cadastro Técnico.

MARINGÁ, 30 de novembro de 2023